



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 49792024
(relativo ao Processo 220252024)
Código de validação: 393D589AA3

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Material Permanente
Interessado: Coordenadoria de Administração

AO DIRETOR GERAL,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para aquisição eventual e futura de material permanente (geladeiras, frigobares, micro-ondas, televisores, suportes, cafeteiras, fragmentadoras, antenas e cadeira de rodas), no **valor global de R\$ 320.595,38 (trezentos e vinte mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Administração a partir do **MEMORANDO Nº 190 -2024 - TERMO DE REFERÊNCIA - GELADEIRA, FRIGOBAR, SMART TV'S, SUPORTES, FRAGMENTAD.**

Tendo em vista as pendências apontadas nos parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo **PTC-ACI - 16122024**, cabe registrar as seguintes informações prestadas pela Unidade requisitante:

a) **Item 2** - Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21):

“O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA. **Tal justificativa se encontra no item 2.9 do presente Termo de Referência**”.

b) **Item 3** - Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ):

“O documento pode ser dispensável, tendo em vista o contido no Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: “[...]1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante”. **A justificativa para tal dispensa está presente no item 2.10 do Termo de Referência**”.



Secretaria Administrativo-Financeira

c) **Item 5** - Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)

“A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...]Por fim, ressalta-se que a presente aquisição está alinhada com o Plano Anual de Contratações desta unidade – PCA, conforme se observa nos DFD'S (anexos)” **A demonstração que a contratação está alinhada com PCA está presente no subitem 2.11 do Termo de Referência**”.

d) **Item 6** - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21):

“Ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços. Salientamos ainda que os objetos do presente procedimento licitatório (Geladeiras, frigobar, micro-ondas, televisores, suportes, cafeteiras, fragmentadoras, antena e cadeira de rodas), não se encontram dentre os materiais já padronizados pelo Governo Federal. **A justificativa para não utilização consta no item 2.12 do presente Termo de Referência.**”

e) **Item 7.1** - Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21):

“O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça. **Tal justificativa encontra resguardo no item 2.13 do presente Termo de Referência. Para apreciação da Administração Superior.**”

Ante o exposto, após as justificativas apresentadas nos itens de “a” a “e” deste Despacho, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **25 de Novembro de 2024 às 11:10 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-49792024, Código de Validação: 393D589AA3.**



Secretaria Administrativo-Financeira

assinado eletronicamente em 25/11/2024 às 11:10 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA